
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ASSESSORIA TÉCNICA

L E I N° 8.159, de 24 DE MARÇO DE 2015.

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará , o Sindicato dos Pescadores (as) de Ponta de Pedras – SINDIPESCA-PP.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 Fica declarado e reconhecido como de utilidade pública para o Estado do Pará, o Sindicato dos Pescadores (as) de Ponta de Pedras – SINDIPESCA-PP, com sede e foro no Município de Ponta de Pedras, sito na Avenida Djalma Machado, S/N, sede do Círculo Operário.

Parágrafo Único. A entidade de que trata este artigo, obriga-se ao fiel cumprimento do que preceituam os art. 2º e 5º da Lei Estadual nº 4.321, de 3 de setembro de 1970.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO governo, 24 DE MARÇO DE 2015.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

DOE N° 32.854, DE 25/03/2015.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

